

**CONTRATO Nº. 12/2009**

Termo de Contrato firmado entre o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de Prestação de Serviços o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional do Amazonas situado à Rua Henrique Martins Nº. 427 – Centro, na cidade de Manaus/AM, com CNPJ 03.965.963/0001-18, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Regional, **Dr. JOSÉ ROBERTO TADROS**, brasileiro, casado, advogado, empresário, portador do CPF Nº. 001.844.462-87 e da Carteira de Identidade Nº. 87.534 – SESEG-AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASANTAQ – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS**, situada na Av.Eduardo Ribeiro, nº. 520, 15º andar, Edifício Manaus Shopping Center, salas 1504 a 1507, Centro, CEP: 69.010-901, Fone: 3234-9057, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº.08.303.507/0001-26, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como responsável o Sr. **JOELSON NEVES MIRANDA**, Portador do C.P.F. Nº. 956.899.821-72 e da Carteira de Identidade Nº. 2548496 SSP/DF ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelos termos, cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **SESC** se compromete a colocar à disposição dos funcionários da **CONTRATADA**, as atividades e serviços oferecidos à sua clientela, tais como: lazer - Balneário, Educação, Refeições e Cursos.

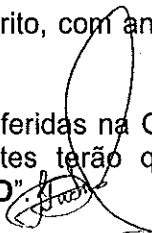
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Carteira Social categoria **CONVENIADO**, será emitida pela Central de Atendimento do **SESC** e terá codificação idêntica às emitidas para os comerciários e dependentes, sendo necessário para sua emissão, apresentar os seguintes documentos:

- a) **Para o titular:** Comprovante de associado a Entidade contratada, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência contendo CEP, foto 3x4 e taxa.
- b) **Para o dependente:** Certidão de casamento, certidão de nascimento, foto 3x4 e taxa.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para emissão das carteiras, cabe ao contratado efetuar o pagamento da taxa de R\$ 6,00 (Seis Reais) pela emissão de cada carteira (titular e dependente), a ser renovada anualmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **SESC** comunicará por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, os eventuais reajustes em suas taxas.

**CLÁUSULA QUARTA:** Para participar das atividades referidas na Cláusula Primeira, os funcionários da **CONTRATADA** e seus dependentes terão que apresentar a Carteira Social do **SESC**, com a categoria "**CONVENIADO**".



**PARÁGRAFO ÚNICO:** Além da carteira de identificação, a **CONTRATADA**, deverá enviar relação atualizadas de seus funcionários, para auxiliar a Central de Atendimento do SESC na conferência dos dados.

**CLÁUSULA QUINTA:** Para participação nas atividades de Refeições, Educação, Cursos e Balneário, os funcionários da **CONTRATADA** e seus dependentes deverão apresentar a Carteira Social do SESC, devidamente atualizada e efetuada o pagamento a que se refere determinada atividade, obedecendo à tabela de preço de inscrição e/ou mensalidade em vigor, na faixa referente ao preço para o **CONVENIADO**.

**CLÁUSULA SEXTA:** A utilização da piscina será autorizada mediante a apresentação do exame médico que será realizado no Setor Médico do SESC-AM, com validade para dois meses, devendo ser atualizado após o vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** se responsabilizará por danos materiais porventura causados ao SESC, pelos membros beneficiários. No entanto, fica acertado a intermediação da **CONTRATADA**, entre o SESC e seus membros beneficiários em caso de eventuais problemas ocorridos.

**CLÁUSULA OITAVA:** É ressalvado ao SESC o direito de rescindir o presente contrato por desobediência às normas estabelecidas, ou conduta que prejudicasse os trabalhos da entidade.

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 19 de janeiro de 2009 a 18 de janeiro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os contratantes elegem o foro desta cidade de Manaus/AM, para qualquer postulação decorrente do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições definidas as partes assinam em 01 (uma) via o presente contrato, na presença de duas testemunhas maiores e idôneas.

Manaus, 19 de janeiro de 2009.

  
**JOSÉ ROBERTO TADROS**  
Presidente do CR/SESC/AM

**JOELSON NEVES MIRANDA**  
Presidente da ASANTAQ

**TESTEMUNHAS:**

ANDREZA BARROSO LITAIFF MONTEIRO

CARINA ELINE DE MELO MARTINS